



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 110/92

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para suplementação de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 2º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado na Receita do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entram a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 29 de dezembro de 1992.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administr. II.